



Folha de Pagamento
Profª. Allyfran Dutra

Salário x Remuneração

Salário x Remuneração

Por que saber a diferença entre salário e remuneração?

- Melhorar a gestão dos pagamentos dos empregados;
- Evitar o cometimento de erros no cálculo da folha de pagamento;
- Assegurar o cumprimento correto da legislação trabalhista;
- Facilitar a construção do plano de cargos e carreiras, aumentando a transparência no trabalho.

Salário x Remuneração

Salário: É a contraprestação devida ao empregado em dinheiro ou utilidades pela prestação de serviços, em decorrência do contrato de trabalho.

Remuneração: É a soma do salário contratualmente estipulado (mensal, por hora, por tarefa etc.) com outras vantagens percebidas na vigência do contrato de trabalho como horas extras, adicional noturno, adicional de periculosidade, insalubridade, comissões, percentagens, gratificações, diárias para viagem entre outras.

CLT, Art. 457 - *Compreendem-se na remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, além do salário devido e pago diretamente pelo empregador, como contraprestação do serviço, as gorjetas que receber.*

Ou seja, **remuneração = salário + gorjetas.**

Na folha de pagamento deve compor todas as verbas recebidas pelo empregado.

O que é salário

Salário = Corresponde ao valor pactuado e fixado como contraprestação pelos serviços prestados.

Como pode ser estipulado a forma de pagamento do salário?
Por hora
Por dia
Por semana
Por quinzena
Por mês
Por tarefa
salário exclusivamente variável

Valor do salário mínimo atual

- **Mensal:** R\$ 1.412,00
- **Dia:** $\text{R\$ } 1.412,00 / 30 = \text{R\$ } 47,07$
- **Hora:** $\text{R\$ } 1.412,00 / 220 = \text{R\$ } 6,42$

Salário x Remuneração

Em resumo

- O salário corresponde ao pagamento feito exclusivamente pelo empregador, não por terceiros.
- Enquanto que a remuneração é o conjunto de prestações recebidas habitualmente pelo exercício do labor, seja em dinheiro ou em utilidades, provenientes do empregador ou de terceiros, mas decorrentes do contrato de trabalho, de modo a satisfazer suas necessidades básicas e de sua família.

Piso Estadual

- Alguns estados possuem piso, que deve ser respeitado se o empregado se encaixar nas categorias abrangidas, desde que não possuam piso salarial definido em lei federal, convenção ou acordo coletivo de trabalho.
- Ou seja, ainda que o piso da convenção seja inferior ao piso estadual, a convenção deve ser seguida.

Folha de Pagamento

Base legal e prazo de pagamento

Folha de Pagamento: Base Legal

A legislação da folha de pagamento é um conjunto de normas que regulam a emissão, o pagamento e os descontos dos salários dos empregados.

A folha de pagamento é um documento obrigatório para todas as empresas, conforme estabelecido no artigo 225 do Decreto 3.048/1999. Nesse documento, devem constar os dados pessoais, o cargo, a remuneração, os benefícios, os encargos e as deduções de cada funcionário.

Folha de Pagamento: Base Legal

Instrução Normativa nº 2.110/2022

➤ Art. 27. **A empresa e o equiparado**, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária, **são obrigados a:**

❖ III - **elaborar folha de pagamento mensal da remuneração** paga, devida ou creditada a todos os segurados a seu serviço, de forma coletiva por estabelecimento, por obra de construção civil e por tomador de serviços, com a correspondente totalização e resumo geral, **nela constando:**

- a) discriminados, o nome de cada segurado e respectivo cargo, função ou serviço prestado;
- b) agrupados, por categoria, os segurados empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual;
- c) identificados, os nomes das seguradas em gozo de salário-maternidade;
- d) destacadas, as parcelas integrantes e as não integrantes da remuneração e os descontos legais; e
- e) indicado, o número de cotas de salário-família atribuídas a cada segurado empregado ou trabalhador avulso.

Folha de Pagamento: Base Legal

$$\begin{array}{ccccc} \text{Folha de} & = & \text{Proventos} & + & \text{Verbas} \\ \text{Pagamento} & & & & \text{Informativas} \\ & & & - & \text{Descontos} \end{array}$$

Qual é o prazo para pagamento dos salários?

CLT, art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, **não deve ser estipulado por período superior a 1 mês**, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, **até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido**.

O pagamento deve ser feito no local de trabalho, durante a jornada ou imediatamente após o seu término, salvo quando efetuado por depósito em conta bancária. Nessas condições, o tempo que o empregado aguarda o pagamento ou dirige-se para local distante da empresa onde o pagamento será realizado é considerado tempo de serviço, devendo, portanto, ser remunerado.

O Sábado entra na contagem?

- Sim! O sábado entra na contagem!
- I - na contagem dos dias **será incluído o sábado**, excluindo-se o domingo e o feriado, inclusive o municipal.

IN SRT nº 1/1989

Folha de Pagamento

Cálculo meses de 28,29,30 e 31 dias

Folha de Pagamento

Cálculo meses de 28, 29, 30 e 31 dias

Para o trabalhador mensalista, quando o período trabalhado for menor que 30 dias, o cálculo do salário deve levar em conta os dias efetivamente trabalhados. Principais casos:

1. **Admissão** - aqui, é preciso calcular dias trabalhados quando o empregado é admitido no “meio do mês” e, portanto, não tem direito ao salário integral referente ao mês de sua contratação;
2. **Demissão** - neste caso, o empregado é demitido também no “meio do mês”, tendo direito a receber o valor proporcional pelos dias trabalhados desde o último pagamento de salário;
3. **Início do período de afastamento** - acontece quando o empregado é afastado do trabalho e tem direito a receber proporcionalmente pelos dias trabalhados;
4. **Retorno após o fim do período de afastamento** - é quando o empregado retorna às suas atividades e também tem o direito a receber proporcionalmente pelos dias trabalhados no mês;

.

Folha de Pagamento

Cálculo meses de 28, 29, 30 e 31 dias

Exemplo: No mês de outubro empregado trabalhou durante 25 dias, e então, precisou se afastar por motivo de saúde. Seu salário base é R\$ 1.500,00.

O cálculo do salário proporcional será feito da seguinte forma:

$$\text{R\$ 1.500,00} / 31 = \text{R\$ 48,39} \mid \text{R\$ 48,39} \times 25 = \text{R\$ 1.209,75.}$$

Proventos

Proventos

O que são Proventos?

Proventos, são os valores pagos ao empregado, que integram ou não a base de cálculo da Contribuição Previdenciária, do Imposto de Renda Retido na Fonte e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Os proventos podem variar de acordo com a política de remuneração da empresa e os acordos estabelecidos com os empregados.

Exemplos de Proventos	
Salário	Adicional de Insalubridade
Descanso Semanal Remunerado	Adicional de Periculosidade
Adicional Noturno	Salário Família
Horas Extras	Auxílio Creche

Horas Extras

Horas Extras

- **Constituição Federal**

- Art. 7º :
- XIII – 8h diárias e 44 semanais.
- XVI - Hora Extra no mínimo 50%

- **CLT**

Art. 58 – 8h diárias ou expressamente outro limite.

Art. 59. Por acordo individual, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, pode acrescentar até 2 (duas) horas diárias

§ 1º - A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal.

Art. 61. § 3º não exceda de 10 (dez) horas diárias

Ou seja, se trabalhou acima dessa jornada permitida pela legislação, é devido o pagamento de horas extras.

Horas Extras

Se o empregado receber insalubridade, deve ser calculada sobre o salário + a insalubridade.

Se o empregado receber periculosidade, deve ser calculada sobre o salário + a periculosidade.

Se for hora extra noturna – entre 22h e 5h do dia seguinte - deve ser calculada sobre o salário + o adicional noturno.

Horas Extras

Cálculo na prática:

Salário = R\$ 2.500,00 e CH 220 – Fez 10 horas extras à 50%

1º: Remuneração / 220 = $(2.500,00/220) = \text{R\$ } 11,37$ (Achamos o valor hora normal)

2º: Para encontrar a hora extra 50% pego o valor da hora normal e multiplico por 1,5.

Hora Normal = $11,37 \times 1,5 = 17,05$ (Achamos o valor da Hora Extra)

3º: Multiplica pela Quantidade de **horas extras** = $17,05 * 10 = \text{R\$ } 170,50$.

Reflexo do DSR sobre as Horas Extras

Reflexo do DSR sobre as Horas Extras

DSR – Descanso Semanal Remunerado, é o dia de folga semanal a que todo empregado tem direito, (geralmente domingo e feriados) salvo quem trabalhe por escala ou plantão, que pode ser em qualquer dia. Já está incluído no salário mensal dos empregados menselistas.

Quando o empregado faz horas extras – ou ganha comissões, faz-se necessário pagar um Adicional (Reflexo do DSR) sobre o valor das Horas Extras ou Comissão.

(Base legal: artigo 7º, alínea "b" da Lei nº 605/1949)

Reflexo do DSR sobre as Horas Extras

1º: Pega o **valor total** das horas extras;

2º: **Divide-se** o resultado pelo número de dias úteis do mês

3º: **Multiplica-se** pelo número de domingos e feriados do mês

Exemplo:

Valor das Horas Extras 50% = R\$ 170,50

Considerando o mês 03/2022 = 27 dias úteis e 4 domingos

Cálculo (utilizando o exemplo anterior)

$$170,50 / 27 \times 4 = \text{R\$ } 25,25$$

março de 2022

D	S	T	Q	Q	S	S
27	28	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1	2

Adicional Noturno

Adicional Noturno

A legislação trabalhista adota um período de horário noturno para cada atividade, considerando a natureza do trabalho realizado, as peculiaridades da jornada, os usos e costumes do local.

Segundo a CLT, salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20%, pelo menos, sobre a hora diurna para os trabalhadores urbanos. No caso dos trabalhadores rurais, será acrescido de 25% sobre a remuneração



Adicional Noturno

1º : Hora Reduzida: A cada 52m30s ele recebe por 1 hora diurna.

Ou a cada 7 horas noturnas, receberá por 8 horas diurnas!

Fator de redução: $60 / 52,50 = 1,14285714285714$ ou $8/7 = 1,14285714285714$

Mas vamos simplificar e utilizar 1,142857!

Exemplo: Trabalhou 7 horas à noite, receberá por $7 * 1,142857 = 8,00$ ou 08h00

Trabalhou 2 horas à noite, receberá por $2 * 1,142857 = 2,29$ ou 02h48

Adicional Noturno

- 2º: Para o trabalhador urbano será de no mínimo 20% sobre a hora normal.

Exemplo:

- Maria recebe R\$ 2.500,00 (CH 220h) e no mês de Agosto/21 fez 30 horas no horário noturno; Se ela fez 30h no Horário Noturno, tenho que aplicar a hora reduzida!

a) $30 \times 1,142857 = 34,28$ horas noturnas.

b) Encontrar salário hora = $R\$ 2.500 / 220 = 11,36$

c) Salário hora * adicional noturno (20%) = 2,27

d) Adicional noturno hora * horas noturnas | $R\$ 2,27 * 34,28 = R\$ 77,88$

Adicional Noturno

Importante!

- O empregador deve conferir junto à Convenção Coletiva da Categoria se há percentual mais benéfico ao empregado. Algumas convenções determinam percentual superior a 20%.
- Se ocorre a prestação de serviço em horário noturno, deve ser pago DSR sobre o adicional noturno.

Reflexo do DSR Hora Noturna

Reflexo do DSR Hora Noturna

1º: Pega o **valor total** das horas em jornada noturna;

2º: **Divide-se** o resultado pelo número de dias úteis do mês

3º: **Multiplica-se** pelo número de domingos e feriados do mês

Exemplo:

Valor total das horas noturnas trabalhadas = R\$ 77,88

Considerando o mês Agosto/2021 = 26 dias úteis e 5 domingos

agosto de 2021

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4

Cálculo (utilizando o exemplo anterior)

$$77,88 / 26 * 5 = R\$ 14,98$$

Adicional Noturno

Hora Extra Noturna

Hora Extra Noturna

Hora extra noturna é o trabalho realizado além da jornada normal de trabalho, entre as 22h e as 5h da manhã do dia seguinte. Esse trabalho tem um valor maior do que as horas normais, pois é considerado mais desgastante e prejudicial à saúde do empregado.

Além disso, a hora noturna é reduzida, tendo apenas 52 minutos e 30 segundos, em vez de 60 minutos.

Para calcular a hora extra noturna, você precisa saber o valor da hora normal de trabalho, o percentual do adicional noturno e o percentual da hora extra.

O valor da hora normal de trabalho é obtido dividindo o salário mensal pelo número de horas trabalhadas no mês. O percentual do adicional noturno é de 20% sobre o valor da hora normal de trabalho para os empregados urbanos. O percentual da hora extra é de 50% sobre o valor da hora normal de trabalho, ou de 100% se for em domingos ou feriados.

Hora Extra Noturna

Exemplo:

Passo 1

Jornada: 220 horas

Salário base: R\$ 1.600,00

Adicional noturno CCT: 30%

Hora Extra noturna CCT: 60%

Horas extras noturnas realizadas: 3 horas

Passo 2

Calcular o valor da hora normal

Salário / Jornada = Valor da hora normal

$1.600,00 / 220 = \text{R\$ } 7,27$

Passo 3

Calcular o valor da hora noturna

Valor da hora normal + % Adicional noturno

= Valor da hora noturna

$7,27 + 30\% = \text{R\$ } 9,45$

Passo 4

Calcular o valor da hora extra noturna

Valor da hora noturna + % Hora extra noturna = Valor da extra hora noturna

$9,45 + 60\% = \text{R\$ } 15,12$

Passo 5

Calcular o valor total a pagar

Valor da hora extra noturna x Qt horas extras noturnas = Valor total de horas extras noturnas =

$15,12 \times 3 = \text{R\$ } 45,38$

Valor total de horas extras noturnas: R\$ 45,38

Hora Extra Noturna

Veja se o seu sistema de ponto eletrônico e o sistema de folha de pagamento estão parametrizados corretamente de acordo com os percentuais estabelecidos na CCT.

Depois de calcular a Hora Extra Noturna é necessário calcular o DSR.

Adicional de Periculosidade

Adicional de Periculosidade

- É garantido o pagamento do adicional de periculosidade ao empregado que exerce atividades ou operações perigosas.
- Norma Regulamentadora nº 16 - atividades sujeitas a condições e operações perigosas, que impliquem na exposição ao risco eminente à vida do trabalhador.
- O empregado terá o direito a receber um percentual de 30% sobre o seu salário base, sem somar gratificação, prêmio ou participação nos lucros e resultados. (artigo 193, § 1º da CLT.)

Adicional de Periculosidade

Exemplo:

- Maria, possui um salário base de R\$ 1.500,00, mas mensalmente recebe R\$ 700,00 de gratificação. Qual o valor do Adicional de Periculosidade?
- Adicional de Periculosidade = R\$ 1.500,00 x 30% = R\$ 450,00.

Adicional de Periculosidade

- Quais são as atividades perigosas? (Anexos NR 16)
 - Anexo I - Atividade e Operações Perigosas com Explosivos.
 - Anexo II - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis.
 - Anexo III - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial.
 - Anexo IV - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica.
 - Anexo V - Atividades Perigosas em Motocicleta.
 - Anexo VI - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas.

Adicional de Insalubridade

Adicional de Insalubridade

Será pago quando?

- a) Exposição permanente ou não, a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância fixados;
- b) Norma Regulamentadora - NR 15 relaciona atividades ou operações insalubres;
- c) Primordial: Realização de perícia técnica feita por Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Previdência, conforme se verifica na redação tanto do artigo 195 da CLT, como da OJ 278 da SDI-1 do TST.
- d) Não basta a perícia constatar que o ambiente de trabalho é nocivo à saúde do empregado, é fundamental que seja feito o enquadramento desta atividade dentre as estipuladas MTP, nos termos da Súmula nº 460 do STF.

Adicional de Insalubridade

O exercício de trabalho em condições de insalubridade assegura ao trabalhador o recebimento de adicional equivalente a:

- 40%, para insalubridade de **grau máximo**;
- 20%, para insalubridade de **grau médio**;
- 10%, para insalubridade de **grau mínimo**.

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa. (item 15.3 da NR 15)

Adicional de Insalubridade

- **Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade:**

As empresas, de forma preventiva, devem consultar o sindicato representativo da categoria que poderá estabelecer regra para cálculo do adicional de insalubridade em convenção ou acordo coletivo de trabalho. Muitas determinam que seja pago sobre o piso da categoria.

- Caso não haja previsão expressa em norma coletiva, a empresa deve utilizar o salário mínimo federal como base de cálculo para o adicional de insalubridade.

Adicional de Insalubridade

Base de Cálculo do Adicional de Insalubridade:

Exemplo:

Maria trabalha em local insalubre de grau máximo, seu salário é de R\$ 20.000,00 e a CCT da sua categoria não tem nenhuma previsão específica para adicional de insalubridade.

Qual o valor do adicional de insalubridade de Maria?

- **Adicional de Insalubridade = R\$ 1.412,00 x 40% = R\$ 564,80.**

Adicional de Insalubridade

- **Exposição Concomitante** (Ex: Periculosidade e Insalubridade ao mesmo tempo)
- Artigo 193, § 2º da CLT – O Empregado opta pelo mais benéfico.
- O adicional de insalubridade, pago em caráter permanente, integra a remuneração do empregado para todos os efeitos legais.
- Ao menor não será permitido o trabalho nos locais e serviços perigosos ou insalubres.

Salário Maternidade

Salário Maternidade

O salário-maternidade é o benefício previdenciário devido durante a licença-maternidade:

- Seguradas empregadas;
- Trabalhadoras avulsas;
- Empregadas domésticas;
- Contribuintes individuais;
- Facultativas; e
- Seguradas especiais.

Salário Maternidade

Fatos Geradores do benefício:

- Parto, inclusive o natimorto;
- Aborto não criminoso; e
- Adoção ou guarda judicial para fins de adoção.

O salário maternidade surgiu com a CLT, em seu art. 392, determinando como obrigação do empregador efetuar seu pagamento.

Lei nº 10.710/2003:

Art. 72, §1º Cabe à **empresa pagar o salário-maternidade devido** à respectiva empregada gestante, efetivando-se a compensação, observado o disposto no art. 248 da Constituição Federal, quando do recolhimento das contribuições incidentes sobre a folha de salários e demais rendimentos pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço.

Salário Maternidade

Pagamento do salário-maternidade

- Durante 120 dias.
- Poderá ter início até 28 dias antes do parto.

Se concedido antes do nascimento da criança, a comprovação será por atestado médico, se posterior ao parto, a prova será a Certidão de Nascimento.

Artigo 93 do Decreto nº 3.048/1999

Salário Maternidade

Valor do Benefício

A renda mensal do salário-maternidade será calculada de forma distinta para cada categoria da segurada.

Segurada Empregada:

O valor do salário maternidade para a segurada empregada consiste na **renda mensal** idêntica à sua remuneração integral ou, em caso de salário total ou parcialmente variável, na média aritmética simples dos seus últimos 6 (seis) salários, conforme o artigo 240, inciso I, da IN PRES/INSS nº 128/2022 e o artigo 217 da Portaria DIRBEN/INSS nº 991/2022.

No caso de empregada contratada por **contrato intermitente**, o valor do salário maternidade irá corresponder à média aritmética simples das remunerações apuradas no período referente aos 12 meses anteriores ao fato gerador e o benefício **é pago diretamente pelo INSS**, conforme o artigo 100-B do Decreto nº 3.048/99.

Salário Maternidade

Valor do Benefício

Do mesmo modo, para a empregada que tenha jornada parcial, o valor do salário-maternidade é pago diretamente pelo INSS, conforme artigo 100-C do Decreto nº 3.048/99, quando o salário de contribuição for inferior ao limite mínimo mensal.

Nesse caso, o valor do salário maternidade será equivalente a um salário-mínimo nacional, conforme menciona o inciso VII do artigo 240 da IN PRES/INSS nº 128/2022, desde que promovida a complementação por parte da segurada, nos termos do artigo 124 da mesma IN.

Salário Maternidade

Segurada Contribuinte Individual, Facultativa, Segurada Especial e as que mantêm qualidade de Segurada:

Corresponde a 1/12 (um doze avos) da soma dos 12 últimos salários de contribuição, apurados em período não superior a 15 meses, anteriores ao fato gerador, sujeito aos limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

Se no período dos 15 meses inexistir salários de contribuição, o salário maternidade será no valor de um salário mínimo.

Salário Família

Salário Família

O salário família foi instituído pela Lei nº 4.266/1963;

É um benefício previdenciário pago pelos empregadores diretamente aos empregados, sendo mensalmente reembolsados dos valores despendidos.

A Previdência Social paga aos segurados com filhos de até 14 anos a parcela chamada cota Salário Família, como forma de auxílio ao atendimento das necessidades básicas das crianças.

Salário Família

O benefício é pago na proporção número de filhos ou equiparados de qualquer condição até a idade de 14 (quatorze) anos ou inválido de qualquer idade.

Independente de carência.

Salário de contribuição deve ser inferior ou igual ao limite máximo estabelecido anualmente pela Previdência Social.

Salário Família

Portaria Interministerial nº 2/2024, publicada em 12/1/2024 com vigência a partir de 1º/1/2024:

Remuneração	Valor da Cota (*)
R\$ 1.819,26	R\$ 62,04

(*) A cota é por filho.

Salário Família

Exemplo:

Calcular o valor do Salário Família do mês de 1/2024 do empregado, mediante os dados apresentados abaixo:

- Quantidade de Dependentes: 1
- Remuneração Base para Salário Família: R\$ 1.750,00

Até R\$ R\$ 1.819,26 = R\$ 62,04

01 Quota x R\$ R\$ 62,04

Valor do Salário Família = R\$ R\$ 62,04

Salário Família

Exemplo:

Calculo o valor do Salário Família do mês de 1/2024 do empregado, mediante os dados apresentados abaixo:

Quantidade de Dependentes: 3

Remuneração Base para Salário Família: R\$ 2.118,00

O salário contribuição é de até 1.819,26 = R\$ 62,04
Não tem direito a salário família.

Salário Família

O salário família será pago mensalmente:

Ao empregado, pela empresa, com o respectivo salário;

Ao trabalhador avulso, pelo sindicato ou órgão gestor de mão de obra, mediante convênio;

Aos segurados em gozo de benefícios, juntamente com o benefício; e

Às empregadas e trabalhadoras avulsas em gozo de salário maternidade, pela empresa (mediante apresentação pela segurada da documentação obrigatória).

Salário Substituição

Salário Substituição

O **salário substituição** é um benefício que consiste em pagar ao empregado substituto o mesmo salário que era pago ao empregado que teve seu cargo substituído temporariamente.

Esse direito está respaldado na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no artigo 5º e no artigo 450. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) também criou a Súmula nº 159 para esclarecer os casos de substituição de empregados.

CLT, nos Artigos 5º e 450 - O empregado substituto deve receber o mesmo salário da função do colega, de acordo com os dias trabalhados e enquanto durar a substituição.

A súmula 159 do TST também assegura que: "Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído."

Salário Substituição

Será devido quando ocorrer substituições com prazos determinados, como, por exemplo, férias. Se o empregado cobrir as férias de um colega com salário maior, terá direito ao pagamento do salário desse colega conforme o período em que o substituiu.

Outros exemplos:

- ✓ Licença maternidade;
- ✓ Realização de cursos de aprimoramento profissional;
- ✓ Licença prêmio;
- ✓ Empregado afastado para tratamento de saúde (Benefício por incapacidade).

Nesses casos, o pagamento do salário substituição será obrigatório.

Por outro lado, o salário substituição não será devido quando a substituição ocorrer de forma eventual, ou seja, em períodos curtos, como, por exemplo, atestados médicos, casamento ou doação de sangue.

Salário Substituição

Por exemplo, imagine que um empregado que ganha R\$ 2.000,00 por mês e trabalha 200 horas por mês substitui outro empregado que ganha R\$ 2.500,00 por mês e trabalha 200 horas por mês, por 20 dias.

O valor da hora normal de trabalho do substituto é de R\$ 10,00 ($\text{R\$ } 2.000,00 \div 200$).

O valor da hora de trabalho do substituído é de R\$ 12,50 ($\text{R\$ } 2.500,00 \div 200$).

A diferença entre os valores das horas de trabalho é de R\$ 2,50 ($\text{R\$ } 12,50 - \text{R\$ } 10,00$).

O número de horas trabalhadas na substituição é de 133,33 ($200 \times 20 \div 30$). O valor do salário substituição é de R\$ 333,33 ($\text{R\$ } 2,50 \times 133,33$).

Descontos

Desconto

Desconto na folha de pagamento é o valor que é deduzido do salário bruto do empregado, conforme a lei ou o contrato de trabalho. Os descontos podem ser obrigatórios ou facultativos.

Os descontos obrigatórios são aqueles que a lei determina, como INSS, Imposto de Renda, vale-transporte, pensão alimentícia, etc.

Os descontos facultativos são aqueles que dependem da vontade do trabalhador, como benefícios, adiantamentos, faltas, danos, etc

Desconto

Limite de descontos

Art. 82, parágrafo único - “O salário mínimo pago em dinheiro não será inferior a 30% do salário mínimo fixado para a região, zona ou subzona.”

OJ (Orientação Jurisprudencial) nº 18, da Seção de Dissídios Coletivos do TST:

o DESCONTOS AUTORIZADOS NO SALÁRIO PELO TRABALHADOR. LIMITAÇÃO MÁXIMA DE 70% DO SALÁRIO BASE.

Os descontos efetuados com base em cláusula de acordo firmado entre as partes não podem ser superiores a 70% do salário base percebido pelo empregado, pois deve-se assegurar um mínimo de salário em espécie ao trabalhador.

Faltas e DSR

Faltas e DSR

- As faltas não justificadas por lei não dão direito a salários e demais consequências legais, e podem resultar em falta leve ou grave, conforme as circunstâncias ou repetição.
- A falta do trabalhador ao serviço enseja o desconto do dia respectivo em sua remuneração, salvo se a falta for considerada justificada através de atestado médico ou as faltas previstas no art. 473 da CLT.

Os atrasos e saídas antecipadas ensejam desconto proporcional ao período de ausência.

Faltas e DSR

- Na semana que o empregado **não cumprir integralmente** seu horário de trabalho, **haverá o desconto do devido descanso semanal remunerado**, conforme art. 6º da Lei 605/1949 que dispõe sobre o descanso semanal remunerado.

Importante: Para aplicação do desconto do descanso semanal remunerado, a semana trabalhista é considerada do período da segunda-feira a domingo.

Exemplo:

- A semana que inicia no dia 04/03/2024 se encerra no dia 10/03/2024, assim o DSR correspondente será o do dia 17/03/2024, caso o descanso semanal do empregado recaia aos domingos. (§4º art. 11 do Decreto no 27.048 de 1949).
- **Então, caso ele falte no dia 09/03/2024, o DSR a ser descontado será o do dia 17/03/2024.**

Vale Transporte

Vale Transporte

- Conforme a Lei 7.418/1985, o empregador participará dos gastos de deslocamento do trabalhador com ajuda de custo equivalente à parcela que exceder a 6% do seu salário básico.
- Exemplo: Empregada Maria, tem salário base de R\$ 1.412,00. Recebe também adicional de periculosidade no valor de R\$ 423,60.
- Utilizará no mês de agosto 42 vales, com valor de R\$ 7,90 cada.
- Custo integral das passagens: R\$ 331,80 (42 x 7,90)
- Valor a ser descontado do empregado: R\$ 84,72 (R\$ 1.412,00 x 6%)
- Valor a ser custeado pela empresa: R\$ 247,08 (R\$ 331,80 – 84,72))

Mesmo que ela receba outros adicionais, o vale transporte deverá ser descontado apenas sobre o salário base.

Vale Alimentação

Vale Alimentação

- **Não é de concessão obrigatória salvo fixada em CCT ou ACT.**
- A participação financeira do trabalhador fica limitada a 20% do custo do benefício. (Empresas inscritas no PAT)
- Exemplo: Vale alimentação é de R\$ 20,00 e o empregado trabalhou 26 dias no mês.
- Basta fazer multiplicação de um sobre o outro, dando o resultado de R\$ 520,00. $(20,00 \times 26)$
- O desconto é realizado em cima do valor final.
- Neste caso, 20% sobre R\$ 520,00, totalizando um desconto de R\$ 104,00 no salário do empregado.

Pensão Alimentícia

Pensão Alimentícia

- A pensão alimentícia é o valor pago com a finalidade de auxiliar o sustento e suprimento das necessidades básicas de sobrevivência, paga em favor de filho ou ex-companheiro, fixada pelo juiz em uma ação judicial litigiosa, em um acordo homologado judicialmente ou por escritura pública.
- Tendo em vista a ausência de previsão na legislação trabalhista acerca do desconto da pensão alimentícia, do procedimento, bem como do valor a ser fixado ou percentual, pois tal determinação cabe ao Juiz da causa, a qual compete analisar as condições financeiras de ambas as partes, não há uma regra geral a ser aplicada.

Pensão Alimentícia

- Na decisão judicial, deverá deixar bem claro quais verbas serão base de cálculo do devido desconto, bem como, quando do encerramento do vínculo empregatício e o pagamento das verbas pertinentes, sendo que, na ausência de estipulação, caba ao empregador questionar a Vara da Família que expediu o documento.

Contribuições Sindicais

Contribuições Sindicais

- Descontada anualmente, no mês de março, pelos empregadores, desde que haja autorização dos trabalhadores. (Art. 579 da CLT).
- Autorização prévia e expressa do empregado.
- Para fins de recolhimento, considera-se um dia de trabalho o equivalente a:
 - a) uma jornada normal de trabalho, na hipótese de o pagamento ao empregado ser feito por unidade de tempo; ou
 - b) 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, na hipótese de a remuneração ser paga por tarefa, empreitada ou comissão.

Contribuições Sindicais

- Exemplo:

Empregados mensalistas = $1/30$ da quantia percebida no mês de março.

O empregado mensalista Joaquim, tem salário base de R\$ 2.500,00 e adicional de insalubridade de R\$ 440,00.

Remuneração total mês de março: R\$ 2.940,00

Contribuição sindical: R\$ 98,00 ($R\$ 2.940,00 / 30$ dias)

- **Este será o valor a descontar do empregado.**

Encargos

FGTS

FGTS

- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é um direito do trabalhador previsto na lei 8.036/1990, que objetiva protegê-lo quando demitido sem justa causa.
- O FGTS é constituído pelo saldo de sua conta vinculada, acrescentada mensalmente com o depósito de 8% sobre o valor dos rendimentos do empregado ou na importância de 2% da remuneração devida ou paga a cada aprendiz contratado (depósito efetuado pelo empregador), com atualização monetária e juros.
- Na despedida sem justa causa, é devido o pagamento da multa fundiária rescisória de 40% ou de 20% para a rescisão por acordo entre as partes, sobre montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros. Art. 18º da lei 8.036/1990.

FGTS

Consulta Recibo

Empregado:

29

Selecionar...

Competência:

12/2023

Tipo de cálculo:

Folha Mensal

Recibo...

Complemento de cálculo:

Todos

Homolognet

Situação eSocial Remuneração:

Validado

Situação eSocial Pagamento:

Validado

Soluções?

Código	Nome da Rubrica	Informado	Proventos	Descontos	
8781	DIAS NORMAIS	31,00	1.465,00		
996	F.G.T.S DO MES	,00	117,20		*
998	I.N.S.S.	7,65		112,05	

Empregado admitido em: 08/11/2023
Cargo: 3 - CAMAREIRO DE HOTEL
Salario contratual: 1.465,00
Data do Pagamento: 30/12/2023

FGTS

Consulta Recibo

Empregado: 15

Selecionar...

Situação eSocial Remuneração:

Competência: 01/2024

Tipo de cálculo: Folha Mensal

Recibo...

Situação eSocial Pagamento:

Complemento de cálculo: Todos

Homolognet

Soluções ?

Código	Nome da Rubrica	Informado	Proventos	Descontos	
9180	SALDO DE SALARIO DIAS	14,00	637,68		
940	DIFERENCA DE FERIAS	6,13	6,13		
8112	DIFERENCA DE 1/3 DE FERIAS	2,05	2,05		
8550 13	SALARIO INTEGRAL RESCISAO	1,00	117,67		
931 1/3	DAS FERIAS	33,33	29,33		
8783	DIAS FERIAS	2,00	88,00		
9592 13o 1/12	INDENIZADO	1,00	117,67		
28	FERIAS VENCIDAS	1,00	1.412,00		
64 1/3	FERIAS RESCISAO	33,33	470,67		
811	FERIAS 1/12 INDENIZADO	1,00	117,67		
8126 1/3	FERIAS INDENIZADAS RESC	33,33	39,22		
9591	AVISO PREVIO	51,00	2.400,40		
23	F.G.T.S DE RESCISAO	,00	51,66		*
32	F.G.T.S 40%	,00	4.148,63		*
35	FGTS 13o SALARIO RESCISAO	,00	9,41		*
9637	F.G.T.S DE AVISO PRÉVIO	,00	201,44		*
836	INSS DIF FER DESC A MAIOR	,00	,36		
813	FGTS FERIAS	,00	9,39		*

INSS

INSS

- Após a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019), o cálculo da contribuição previdenciária deve ser realizado de forma progressiva sobre o salário de contribuição do segurado e as respectivas faixas de valores que o mesmo atingir.
- Assim, com base no art. 28, o cálculo da contribuição ao INSS, deve utilizar a tabela abaixo levando em consideração o ano de 2024:

Tabela de INSS - Conforme E.C. nº 103 (A partir de 01.01.2024)				
Faixa	De	Até	Alíquota	Parcela a deduzir
1	R\$ 0,01	R\$ 1.412,00	7,5%	-
2	R\$ 1.412,01	R\$ 2.666,68	9%	R\$ 21,18
3	R\$ 2.666,69	R\$ 4.000,03	12%	R\$ 101,18
4	R\$ 4.000,04	R\$ 7.786,02	14%	R\$ 181,18
Valor limite de contribuição EMPREGADOS: (Teto INSS)				R\$ 908,85
Valor limite CONTRIBUINTES 11%: (Teto INSS)				R\$ 856,46

INSS

Como calcular:

Exemplo:

Salário Contribuição: R\$ 2.000,00

$R\$ 1412 * 7,5\% = R\$ 105,90$

$R\$ 2.000 - R\$ 1.412 = R\$ 588,00$

$R\$ 588,00 * 9\% = R\$ 52,92$

$R\$ 105,90 + R\$ 52,92 = R\$ 158,82$

Tabela de INSS - Conforme E.C. (A partir de 01.01.2024)			
Faixa	De	Até	Alíquota
1	R\$ 0,01	R\$ 1.412,00	7,5%
2	R\$ 1.412,01	R\$ 2.666,68	9%
3	R\$ 2.666,69	R\$ 4.000,03	12%
4	R\$ 4.000,04	R\$ 7.786,02	14%
Valor limite de contribuição EMPREGADOS: (Teto INSS)			
Valor limite CONTRIBUINTES 11%: (Teto INSS)			

INSS

Como calcular:

Tabela de INSS - Conforme E.C. nº 103 (A partir de 01.01.2024)				
Faixa	De	Até	Alíquota	Parcela a deduzir
1	R\$ 0,01	R\$ 1.412,00	7,5%	-
2	R\$ 1.412,01	R\$ 2.666,68	9%	R\$ 21,18
3	R\$ 2.666,69	R\$ 4.000,03	12%	R\$ 101,18
4	R\$ 4.000,04	R\$ 7.786,02	14%	R\$ 181,18
Valor limite de contribuição EMPREGADOS: (Teto INSS)				R\$ 908,85
Valor limite CONTRIBUENTES 11%: (Teto INSS)				R\$ 856,46

Exemplo:

Salário: R\$ 2.000,00

Entra na 2ª faixa: $R\$ 2.000,00 \times 9\% = 180,00 - 21,18 \text{ (dedução)} = R\$ 158,82$;

Este será o valor a descontar do empregado.

INSS

Como calcular:

Rubrica: 998 - I.N.S.S.			
Base INSS empregado atual:	R\$	1.329,08	Aplicação residual da alíquota 1
Base INSS total:	R\$	1.329,08	R\$ 1329,08 * 7,50% = 99,68
Base INSS utilizada na tabela de progressão:	R\$	1.329,08	Total: 99,68
			<Valor total de INSS> - <Valores c
			99,68 - 0,00 = 99,68

IRRF

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- Depois de 8 anos sem correção, nova tabela de IRRF foi corrigida.
- Foi publicado em 30 de abril a MP nº 1.171/2023 e transformada na Lei 14.663 em 28/8/2023, que dentre outras mudanças, alterou a tabela do IRRF a partir de 1º de Maio de 2023.

Além da tabela, a MP trouxe também uma nova forma de calcular o IRRF, permitindo deduzir um percentual de 25% da faixa de isenção, ao invés dos descontos legais, como já havíamos divulgado antecipadamente para vocês.

Na prática, isso permite uma dedução fixa de R\$ 528,00 (valor para o ano de 2023) na base de cálculo, ao invés das deduções de INSS, dependentes e afins.

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- Com essa nova opção, para empregados que recebem até R\$ 2.640,00, ficam isentos ao pagamento do IRRF.
- Para fazer o cálculo de quanto o contribuinte deveria pagar de Imposto de Renda, utiliza-se a Tabela Progressiva. Nela, constam as alíquotas a serem aplicadas de acordo com o rendimento recebido pelo empregado na data do seu pagamento.
- **O IRRF sempre será regime de caixa, ou seja, quando de fato ocorreu o pagamento.**

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- **Responsabilidade pela Retenção**

- De acordo com o artigo 782 do RIR/2018, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto de renda retido na fonte cabe à fonte pagadora, ainda que não tenha realizado a retenção.
- Com base no parágrafo único do artigo 45 da Lei nº 5.172/66 (CTN), a fonte pagadora substitui o contribuinte em relação ao recolhimento do tributo, cuja retenção está obrigada a fazer, caracterizando-se como responsável tributário.

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

- A base de cálculo sujeita à incidência mensal do imposto de renda na fonte será determinada mediante a **dedução** das seguintes parcelas do rendimento tributável:
- **Pensão alimentícia Judicial;**
- **R\$ 189,59 por Dependente;**
- **Contribuições Previdenciárias;**

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Valor Deduzido (R\$)
Até R\$ 2.112,00	Isento	-
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Valor a deduzir por dependente: R\$ 189,59

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Remuneração: R\$ 5.020,00;
Sem dependentes;
Com Pensão Alimentícia: R\$ 396,00.

INSS: R\$ 521,62

Deduções Legais

$5.020 - 521,62 \text{ (CP)} - 396,00 \text{ (Pensão)} = 4.102,29 * 22,5\% = 923,02 - 651,73$
= R\$ 271,29

Desconto Simplificado

$5.020 - 528,00 \text{ (DS)} = 4.492,00 = 4.492 * 22,5\% = 1.010,70 - 651,73$
= R\$ 358,97

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %	Valor Deduzido (R\$)
Até R\$ 2.112,00	Isento	-
De 2.112,01 até 2.826,65	7,5%	R\$ 158,40
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 370,40
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 651,73
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 884,96

Valor a deduzir por dependente: R\$ 189,59

Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

Dispensa da Retenção

- A legislação estabelece a dispensa da retenção em relação ao valor igual ou inferior a R\$ 10,00 sobre rendimentos que integrem a base de cálculo do imposto de renda devido na declaração de ajuste anual da pessoa física. (RIR/2018, artigo 785).
- Além da dispensa da retenção prevista na legislação, o artigo 68 da Lei nº 9.430/96 estabelece a vedação para utilização de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) para o pagamento de tributos e contribuições de valor inferior a R\$ 10,00.

Siga-nos nas Redes Sociais Contabilidade Facilitada



@contabilidadefacilitada

Acesse: <https://www.youtube.com/@contabilidadefacilitada>



@contabilidadefacilitada

Acesse: <https://www.instagram.com/contabilidadefacilitada/>

Siga-nos nas Redes Sociais

Allyfran Dutra



@allyfrandutra.dp

<https://www.instagram.com/allyfrandutra.dp/>

Obrigadaaa!



Copyright © Contabilidade Facilitada. Todos os direitos reservados.
Este material ou qualquer parte dele não pode ser reproduzido ou usado de forma
alguma sem autorização expressa, por escrito, do autor.